



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE AGENTE TÉCNICO IV – FARMACEUTICO EDITAL Nº 002/2022

**EDERVAN LENDRO DE FREITAS, Prefeito Municipal de Bandeira do Sul - MG**, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 062, de 15 de setembro de 2009, através do Departamento Municipal de Administração, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de Agente Técnico IV/farmacêutico, por tempo determinado, para atendimento as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1-** A contratação em caráter temporário é autorizada, de acordo com a Lei Complementar Municipal 062, de 15 de setembro de 2009.

**1.2-** Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.

**1.3-** A seleção para contratação temporária será realizada pelo Setor de Recursos Humanos do Departamento de Administração, obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.

**1.4-** A seleção destina-se a contratação de farmacêutico, Curso Superior em Farmácia e Registro no CRF e capacidade física, para atuação na Farmácia Básica.

**1.5-** A contratação que trata este edital será para o cargo de Agente Técnico IV/Farmacêutico, conforme dispõe o Plano de Carreiras e Salários (Lei Complementar Municipal 062, de 15 de setembro de 2009).

**1.6-** A remuneração para o cargo referido neste Edital será de R\$3.425,76 (Três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme dispõe a Lei Complementar nº 114, de 14 de fevereiro de 2022.

**1.7-** A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

#### 2- DAS INSCRIÇÕES

**2.1-** As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas do dia **31 de maio de 2022** até o dia **08 de junho de 2022**, no horário das 13h às 17h, junto ao Setor de Recursos Humanos do Departamento Municipal de Administração, situado na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo nº 305, em Bandeira do Sul.

**2.2-** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**2.3-** Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).

**2.4-** São requisitos para inscrição:

- ter concluído o Curso Superior em Farmácia e Registro no CRF;
- ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712 - Site: [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo II;
- g) gozar de boa saúde física e mental.
- 2.5-** Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.
- 2.6-** Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará eliminado do processo de seleção.
- 2.7-** O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:
- a) ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
  - b) cópia do documento de identidade;
  - c) cópia do CPF;
  - d) 1 foto 3x4;
  - e) cópia do título de eleitor com comprovante de votação;
  - f) cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
  - g) cópia do documento militar, para homens;
  - h) cópia da certidão de casamento, quando houver;
  - i) cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior a 14 anos, quando houver;
  - j) cópia do comprovante de residência atualizado;
  - k) comprovante de escolaridade (Ensino Superior em Farmácia);
  - l) Registro no CRF;
  - m) para os inscritos que possui cadastro no Setor de Recursos Humanos, não serão necessários os documentos relacionados, com exceção da cópia de comprovante de votação, cópia comprovante de residência atualizado;
  - n) Instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

### 3- DO PROCESSO

- 3.1-** O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa – PROVA DE TITULOS, de caráter classificatório.
- 3.2-** Na Prova de Títulos serão considerados os seguintes itens:
- a) exercício profissional na rede pública e/ou particular no cargo pleiteado;
  - b) qualificação profissional por meio de apresentação títulos na área de Farmácia, sendo 01 (um) por categoria.
- 3.3-** A atribuição de pontos para a Prova de Títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo III deste Edital;
- 3.4-** O desempate será favorável ao candidato que tiver mais idade.

### 4- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1-** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa;

AREAS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
I	TITULOS	100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 5- DOS TÍTULOS

**5.1-** A Avaliação dos Títulos será da competência de uma comissão formada pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

**5.2-** É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas à entrega de documentos, assim como a obtenção de informações sobre todas as etapas do processo seletivo até a data estipulada para o encerramento deste.

**5.3-** A comprovação de Títulos será feita por meio da entrega de original e fotocópia dos certificados e/ou declarações de conclusão de curso e de tempo prestado na função, **no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, para autenticação e verificação respeitando o art. 3.2.**

### 6- DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1-** No dia **10 de junho do corrente ano**, a Comissão Organizadora publicará no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL**.

**6.2-** A classificação será publicada em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

### 7- DA CHAMADA

**7.1-** A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 6.1 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 48h (vinte e quatro horas), sob pena da perda da vaga.

**7.2-** O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

**7.3-** Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

**7.4-** O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

### 8- DA CONTRATAÇÃO

**8.1-** A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado, visando suprir a falta transitória de titular do cargo ou pela necessidade de ampliação do número de profissionais que atuam na área.

**8.2-** Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

**8.3-** O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

**8.4-** A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

### 9- DA RESCISÃO

**9.1-** Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

a) à pedido;

b) quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712 - Site: [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;
- d) descumprir as atribuições legais do cargo;
- e) insuficiência de desempenho profissional.

**9.2-** Quando a rescisão for motivada pelos itens c, d e e acarretará o impedimento de ser contratado pela Prefeitura Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

### **10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**10.1-** Será composta uma Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.

**10.2-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Departamento Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**10.3-** Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

**10.4-** Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Bandeira do Sul, 31 de maio de 2022.



**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I

<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Agente Técnico IV/ Farmacêutico(a)	Ensino Superior e Registro CRF	R\$ 3.425,76	40 h semanais







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II DESCRIÇÃO DO CARGO

**Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de farmacologia com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

**Atribuições genéricas:** Compreende, genericamente, executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos; executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaborar, executar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional; coordenação de equipes de trabalho por definição do Secretário Municipal; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes das unidades organizacionais desta Prefeitura Municipal; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras.

**Atribuições específicas:** Compreende, especificamente, a execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional do farmacêutico; desempenho de funções de dispensação ou manipulação de fórmulas farmacopéicas, quando a serviço do público; assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do farmacêutico; supervisão profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica, quando devidamente autorizado para esse objetivo no âmbito da administração pública municipal; elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; realização de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições respectivas; manipulação de insumos farmacêuticos, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas para atender a produção de remédios e outros preparados quando devidamente autorizado para esse objetivo no âmbito da administração pública municipal; controle de medicamentos restritos, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender os dispositivos legais; execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

#### EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Exercício profissional prestado na função	0,25 ponto por mês completo até o limite de 2 (dois) anos.

#### QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Curso de formação: Mestrado ou Doutorado na área específica do cargo*	40
Curso de formação: Pós-Graduação Lato Sensu na área específica do cargo*	30
Curso avulso na área de farmacêutica com duração acima de 40 horas**	20
Participação em eventos na área de farmacêutica**	4

\* Cópia do certificado ou certidão de conclusão do Curso acompanhada da versão original e cópia do respectivo histórico escolar, entidades com registro no CRF/MG.

\*\* Cópia do certificado, certidão ou declaração.

